CONTRATO Nº 137/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Caracol – PI, nascido em 04/08/1987, EMPRESARIA, número do documento 024.095.685-05, residente e domiciliado no(a): RUA PROJETADA 30, SAO JOAO, Guaribas - PI, CEP 64798-000.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:

3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Cláusula Segunda – Dos Documentos:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Itens:

3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:

4.1 O valor do presente contrato será de R$ 1.745,00 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

4.2 Relação dos itens contratados:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	GÁS DE COZINHA	BOTIJÃO	5	R$ 128,00	R$ 640,00
2	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GALÃO	3	R$ 25,00	R$ 75,00
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GALÃO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
4	VASILHAME DE GÁS 13KG	BOTIJÃO	1	R$ 230,00	R$ 230,00
VALOR TOTAL		R$			1.745,00

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Entrega dos Itens:
6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações dos Itens:
7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, conforme descrição abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2085.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2047.0000 - Manutenção do PAB	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 24 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

Arleide Deolina Clemente

A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK)
ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613.979.343-00

Testemunha Patricia Alves Calenteno

CPF: 028 944.553-13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B6214C2541CDAD8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J.01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2024 **GUARIBAS, 08 DE JULHO DE 2024**

"Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação das contas pertencentes a Prefeitura Municipal de Guaribas".

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Guaribas-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de movimentação de todas as contas pertencentes ao Município de Guaribas;

Considerando ainda a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas da Prefeitura Municipal de Guaribas.

DECRETA

Artigo 1° - Fica decretado que o Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 081.686.093-95 e o Sr. **CLEIDO MATIAS DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o n°. 986.672.893-53, estão autorizados a realizarem conjuntamente movimentações nas Contas nº: **62711-9 e 62712-7,** mantidas no Banco do Brasil S/A na Agência: 2660-3, pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS, vinculada ao CNPJ n° 01.612.576/0001-72, até deliberação ulterior.

Artigo 2º - Podendo emitir cheques, abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque, requisitar cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal-RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito reto autorizado DDA; cartão transporte autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Artigo 3º - Desde já ficam revogadas todas as autorizações anteriores de movimentação das contas supracitadas, pertencentes ao Município de Guaribas.

Artigo 4º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE:30387988866 Assinado de forma digital por JOERCIO MATIAS DE ANDRADE:30387988866 Dados: 2024.07.08 07:37:33 -03'00'

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas-PI

Id:167C4085406CDD29

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 24 DE JUNHO DE 2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES. **Valor Global:** R$ 1.745,00 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI.Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) – Proprietário: ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500

Id:167C4085406CDD39

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
CNPJ Nº 12.449.634/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 24 DE JUNHO DE 2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES. **Valor Global:** R$ 1.745,00 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. GUARIBAS – PI.Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada: A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) – Proprietário: ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE.
Fonte de Recurso:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2085.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2047.0000 - Manutenção do PAB	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO